MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 033 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 033
DATA: 19/02/21
HORA: 13:52

"Altera o art. 23, da Lei 5.656, de 13 de junho de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 23, da Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 23.** O Fundo Municipal de Cultura passa a denominar-se **Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Muriaé-MG, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 12 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera o art. 23, da Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018 para modificar o nome do Fundo Municipal de Cultura para **Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho**.

A Lei n.º 3.202, de 09 de março de 2006, posteriormente alterada pela Lei n.º 4.022/2010, instituiu, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Turismo, denominado Lei Alcyr Pires Vermelho e criou o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Turismo – FUMICE.

A Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, instituiu o Sistema Municipal de Cultura, consolidou a legislação cultural do Município de Muriaé e revogou as Leis Municipais n.º 3.202, de 09 de março de 2006, n.º 3.983/2010, n.º 4.644/2013 e n.º 4.662/2014 que tratavam do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Turismo, denominado "*Lei Alcyr Pires Vermelho*".

É cediço que, por ter sido o Fundo Municipal de Cultura criado na mesma norma legislativa que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Turismo, denominado Lei Alcyr Pires Vermelho, o nome do fundo ficou popularmente conhecido no Município de Muriaé como "**Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho**".

Sendo assim, toda vez que a população quer associar a realização de um projeto cultural com utilização de recurso do Fundo Municipal de Cultura, refere-se a ele como "*Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho*".

O Município, tem como um dos seus objetivos prioritários o de "*preservar a sua identidade cultural e artística, registrando, divulgando e valorizando estas manifestações*", nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Orgânica de Muriaé-MG. Logo, sabendo que a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé compreende a Administração Pública Indireta, sendo a *longa manus* do

ente municipal, é dever do Chefe do Executivo, por meio de suas atribuições legais, proporcionar o cumprimento dos objetivos prioritários e promover a preservação cultural, *in casu* do nome do Fundo Municipal de Cultura como sendo ***"Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho"***

Ressalta-se, por oportuno, que o Sr. Alcyr Pires Vermelho, pianista e compositor, nascido no Município de Muriaé fora uma figura de extrema relevância para a cultura musical brasileira. Sendo indubitável que ter o seu nome esposado na denominação do Fundo Municipal de Cultura simboliza uma homenagem e uma medida de preservação da memória da cultura local.

A Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé tem o seu propósito de trabalho atrelado à preservação e promoção da cultura e, por isso, resgatar a memória da cultura local alterando o nome do Fundo Municipal de Cultura para "Fundo Municipal de Cultura – Alcyr Pires Vermelho" é medida de suma importância ao atendimento dos objetivos da gênese.

Em seguida, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal